



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA - PMP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O Objeto do presente termo de referência visa a realização da Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas Organizações, para atender os alunos da Educação básica, matriculados na rede municipal de Ensino da Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE, Quilombola e os alunos do Ensino Médio, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas organizações, para a alimentação escolar visa dar garantia de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.2 Garantir a Segurança Alimentar e Nutricional - SAN que é definida como “a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis” (BRASIL, 2006; MALUF, 2007).

2.3 Ações de Segurança Alimentar e Nutricional podem ser implementadas a partir da agricultura familiar, visto que essa aumenta a disponibilidade de alimentos e a variabilidade de nutrientes à população, favorecendo a comercialização dos mesmos em nível regional, além de contribuir para hábitos alimentares saudáveis e, consequentemente, melhorar a qualidade da alimentação (SICHERI, 2000).

2.4 Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA, observando aos preceitos de Direito Público e, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através do § 1º A aquisição de que

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA - PMP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE

se trata poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 de 16/07/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE/CD Nº 04/2015 e as alterações da Resolução CD/FNDE Nº 21/2021, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, tende a necessidade de fazer a Aquisição dos produtos necessários para a manutenção e distribuição da merenda escolar do Município de Prainha/PA, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal.

Segundo a Resolução Nº 026/2013-FNDE/PNAE que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE, estabelece:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas”.

2.5 Objetivando atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e suas posteriores alterações, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educandos, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde. Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA - PMP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE

contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

2.6 Os itens a serem adquiridos dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas Organizações, têm suas especificações, quantidades apresentadas no escopo da tabela no item 3. Essa tabela foi elaborada pela Responsável Técnica – RT, junto ao MEC e submetido ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, Município de Prainha/PA.

3 RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES A SEREM ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS.

3.1 As unidades escolares que serão atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito Municipal.

ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PRAINHA - PARÁ			
1.	15009378	E M E F BERNARDINA FERREIRA GOMES	SÃO PAULO/URUARA
2.	15009394	E M E I F CORACAO DE JESUS	MOCAJATUBA/COLOMBIA DE BAIXO
3.	15009424	E M E F BOM JESUS - CANAA	VIRA SEBO/RIBEIRINHA
4.	15572129	E M E F PRETEXTATO DA COSTA ALVARENGA	SEDE
5.	15009459	E M E I F DE IPANEMA	IPANEMA/RIBEIRINHA
6.	15009467	E M E F DE ITAMUCURI	ITAMUCURU
7.	15009475	E M E F EZILDA ARAGAO BRASIL	SANTA MARIA/URUARA
8.	15009483	E M E F NSRA DE NAZARE I	BOA VISTA
9.	15009513	E M E F PROF MANOEL ALVARENGA	PACOVAL
10.	15009548	E M E F SAO JOSE	IGARAPE CUCARI /BOA VISTA
11.	15009580	E M E I F SENADOR JARBAS GONCALVES PASSARINHO	JATUARANA/COLONIA DE CIMA
12.	15009637	E M E F BELA VISTA	ANDIROBALZINHO/TAMUATAI
13.	15009645	E M E I F BENEDITO PERNA	TERRA PRETA/GUAJARÁ
14.	15009653	E M E I F BERENICE DE SOUZA MIRANDA	SANTISSIMA TRINDADE/TAMUATAI
15.	15009688	E M E I F BOA ESPERANCA	TAMUATAI
16.	15009769	E M E I F DEUS E AMOR	ANEMA
17.	15009785	E M E F DIOGO DE MORAIS BRAGA	COMUNIDADE AÇU/URUARA
18.	15009793	E M E F DOM BOSCO	COATÁ/COLONIA DE BAIXO
19.	15009807	E M E F DOMINGOS BARBOSA	APARECIDA/PURU
20.	15009831	E M E F FE EM DEUS	PISA FORTE ALTO/BOA VISTA
21.	15009866	E M E F FRANCISCO ARRUDA	IPANEMA
22.	15009904	E M E F IDELFONSO O DE CARVALHO PIRES	ANEMA/RIBEIRINHA
23.	15009920	E M E I F JOAO ARISTIDES BORGES	PURU/RIBEIRINHA
24.	15009939	E M E F MAJARIZINHO	MAJARI/COLONIA DE CIMA
25.	15010031	E M E F PONCIANO ALVES MOURA	MACUAPI/COLONIA DE BAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA - PMP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE

26.	15010066	E M E I MOACIR NUNES CERQUEIRA	SEDE
27.	15010104	E M E I F NSRA DE FATIMA	TEIXEIRA/BOA VISTA
28.	15010112	E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	ITANDUBA/RIBEIRINHA
29.	15010120	E M E I F NOSSA UNIÃO	IPIRANGA/GUAJARA
30.	15010147	E M E I F NOVA VIDA	URUARA
31.	15010155	E M E F NOSSA SENHORA DE NAZARE II	BOA VISTA
32.	15010163	E M E I F PAPEA GOMES LACERDA	SANTA CRUZ/URUARA
33.	15010244	E M E F SAO FRANCISCO	RETIRO/ITAMUCURI
34.	15010260	E M E I F SAO PEDRO	CARAPANAUBA/COLONIA DE CIMA
35.	15010287	E M E I F JOAO REGIS BATISTA	PIRISCA/ITAMUCURI
36.	15010317	E M E F SANTA HELENA	PARAISO/BOA VISTA
37.	15010368	E M E F SANTA MARIA	CHICANTAN/COLONIA DE BAIXO
38.	15010376	E M E I F SANTA ANA	ACARA ACU/RIBEIRINHA
39.	15010414	E M E F SAO BENEDITO	OUTEIRO/COLONIA DE BAIXO
40.	15010422	E M E F SAO FRANCISCO	ACU MALVAL/COLONIA DE BAIXO
41.	15010430	E M E F MARIA MOREIRA DE MORAES	FLORESTA/URUARA
42.	15010457	E M E F SAO JOAO	TERRA PRETA/URUARA
43.	15010465	E M E F SAO JOAQUIM	PURU/URUARA
44.	15010490	E M E F SAO JOSE	AGUA BRANCA/COLONIA DE CIMA
45.	15010511	E M E I F SAO JUDAS TADEU -	PITANGA/GUAJARA
46.	15010562	E M E F SAO RAIMUNDO	SÃO RAIMUNDO/URUARA
47.	15010597	E M E I F SAO SEBASTIAO	RIO PURU/URUARA
48.	15010600	E M E I F SAO SEBASTIAO	MATO GROSSO/URUARA
49.	15010694	E M E I F SANTA ROSA	SEDE
50.	15010708	E M E F SANTO ANTONIO	TAMAUATAI
51.	15010716	E M E F TERRA AMARELA	COLONIA DE BAIXO
52.	15010740	E M E I F VISTA ALEGRE	CUMPIM/COLONIA DE CIMA
53.	15010791	E M E F CRISTO REINA	PATAUAZAL/BOA VISTA
54.	15010813	E M E F PEDRO ALVARES CABRAL	JUPINDA/PACOVAL
55.	15010821	E M E F JOSE ALFREDO SILVA HAGE	BARREIRINHA/PACOVAL
56.	15010856	E M E F NOSSA SENHORA DE NAZARE	NOVA ESPERANÇA/PACOVAL
57.	15010910	E M E F SAO FRANCISCO	RIBANCEIRA/BOA VISTA
58.	15010937	E M E F SAO PEDRO	XINGU/ITAMUCURI
59.	15010953	E M E F NOSSA SENHORA DE	SANTANA/PACOVAL
60.	15096742	E M E F JOSE ALFREDO SILVA HAGE	SEDE
61.	15097390	E M E F LUZILANDIA	CARETA/COLONIA DE BAIXO
62.	15097420	E M E F ELDORADO DA AMAZONIA	CARXIO/URUARA
63.	15097439	E M E F CRISTO REI	CIPRIANO/URUARA
64.	15097455	E M E F SANTA LUZIA	PURU/RIBEIRINHA
65.	15097463	E M E F SAO FRANCISCO	FURINHO/RIBEIRINHA
66.	15097501	E M E F JESUS E POR NOS	POÇO AZUL/ITAMUCURI
67.	15152782	E M E F JOAQUIM PEREIRA MENDES	SANTA MARIA/URUARA
68.	15152812	E M E I F SAO FRANCISCO DE ASSIS	PACOVAL
69.	15152839	E M E I SAO TOME	SEDE
70.	15163571	E M E F VERMELHINHO	VERMELHO/BOA VISTA
71.	15169154	E M E F NOVO PROGRESSO	ACARI/COLONIA DE BAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA - PMP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE

72.	15169162	EMEI ALAIDE PIRES TAVARES	SANTA MARIA/URUARA
73.	15527590	E M E I F BEIRA RIO	BEIRA RIO/URUARA
74.	15527654	E M E F SANTA LUZIA	LIMOAL/COLONIA DE BAIXO
75.	15527700	E M E F SAO PEDRO	MALVAL/COLONIA DE BAIXO
76.	15527727	E M E F FE EM DEUS	ACAPUZAL/PACOVAL
77.	15527751	E M E F SAO BENTO	IGARAPE DAS PEDRAS/PACOVAL
78.	15527832	E M E F ANTONIO PAULO MARCIAO	IPANEMA
79.	15540685	E M E F STA MARIA	SANTO ANDRE/PACOVAL
80.	15541495	E M E F PONTA GRANDE	CAMINAU/COLONIA DE BAIXO
81.	15541525	E M E F SANTA LUZIA - KM 13	KM 13/COLONIA DE CIMA
82.	15542777	E M E F BOA ESPERANCA	ESPIRITO SANTO/TAMUATAI
83.	15542866	E M E I F DOM PEDRO I	KM17/COLONIA DE CIMA
84.	15542874	E M E I F SAO JOAO -	JEJU-RAMAL/COLONIA DE CIMA
85.	15542882	E M E F SAO MARCOS	CASCUDO/COLONIA DE CIMA
86.	15542904	E M E F SANTO ANTONIO	VILA NOVA CHICANTA/COLONIA DE BAIXO
87.	15542939	E M E I F TERRA PROMETIDA	CUIABA/BOA VISTA
88.	15542963	E M E I F SAO JUDAS TADEU	VIRA SEBO
89.	15542971	E M E I F ROSA DE SARON	PARANAQUARA/RIBEIRINHA
90.	15553914	E M E F AYRTON SENNA	TRAIRA/COLONIA DE CIMA
91.	15554058	E M E I F BOM SOSSEGO	BOM SOSSEGO/COLONIA DE CIMA
92.	15554112	E M E I F RUI BARBOSA	ACARA AÇU/RIBEIRINHA
93.	15562042	E M E F PEQUENO POLEGAR	VILA NOVA/PACOVAL
94.	15563413	E M E F DO IRI	IRI/GUAJARA
95.	15563421	E M E F JARDIM DO EDEM	AGUA AZUL/BOA VISTA
96.	15564819	E M E F TRES IRMAOS	GUAJARA
97.	15583732	E M E F MANOEL DO CARMO	BOM FUTURO/BOA VISTA
98.	15583759	E M E F NOVA ESPERANCA	SOCORO/RIBEIRINHA
99.	15583783	E M E F RETIRO BOM JESUS	BOM JESUS/GUAJARA
100	15583813	E M E F SANTA MARIA	VILA NOVA/CUPIM DE BAIXO
101	15583830	E M E F SAO JOAQUIM	BOA ESPERANÇA/URUARA
102	15588084	E M E F SANTA RITA	PONTA PRETA - URUARA
103	15588122	E M E F SAO BENEDITO	ANDIROBAL/ITAMUCURI
104	15589056	E M E I RUTH BAIA DA ROCHA	SEDE
105	15589064	E M E I CRIANCA ESPERANCA	BOA VISTA
106	15010023	E M E F SAO JOAO	LAGO SÃO JOAO/COLONIA DE BAIXO
RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ATENDIDAS POR MEIO DO TERMO DE ANUÊNCIA.			
	15009432	E E E M PRETEXTATO DA COSTA ALVARENGA	AV. COATA Nº 552 – SÃO SEBASTIÃO - PRAINHA – CEP: 68130000
	15169073	E E E M PRETEXTATO DA COSTA ALVARENGA I	VILA DE SANTA MARIA DO URUARA Nº S/N – RURAL – PRAINHA -CEP: 68130000
	15169081	E E E M PRETEXTATO DA COSTA ALVARENGA II	COMUNIDADE DE BOA VISTA DO CUÇARI Nº S/N – RURAL – PRAINHA – CEP: 68130000.

Z.

3.2 Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA - PMP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE

as características desses produtos devem ser consideradas tais como: **de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto**, qualquer entrega fora da especificação, será aplicado sanções a **CONTRATADA**.

As especificações, quantidades e variedades de cada item constam abaixo que atenderão até 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNT
1	ABACAXI		8.045,00	QUILO	6,33
	Especificação: De primeira, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionados em caixas de até 20kg.				
2	ABACATE		5.103,00	QUILO	11,33
	Especificação: De primeira, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionados em caixas de até 20kg.				
3	ALFACE		1.000,00	QUILO	19,00
	Especificação: Limpa, fresca, com embalagem individual pesando 500g; ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Que seja transportado em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.				
4	BANANA		9.942,00	QUILO	5,00
	Especificação: Banana regional, de primeira qualidade, in natura, limpa, fresca, apresentando grau de evolução tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED. Acondicionadas em caixas de até 20kg.				
5	BANANA PACOVÃ		4.829,00	QUILO	5,00
	Especificação: Banana de primeira qualidade, in natura, limpa, fresca, apresentando grau de evolução tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED. Acondicionadas em caixas de até 20kg.				
6	BATATA DOCE		3.000,00	QUILO	6,66
	Especificação: frescas e sãs, inteiras, limpas, livre de umidade externa anormal, parasitas e larvas. As características e qualidade preservadas. Acondicionada em sacos de até 20kg.				
7	CHEIRO VERDE		1.000,00	QUILO	21,00
	Especificação: In natura, limpo, fresco, de cor verde brilhantes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, e livres de resíduos de fertilizantes. Embalagens individuais pesando 200g, contendo cebolinha verde, coentro e chicória e/ou alfavaca com suas características preservadas				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA - PMP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE

8	COUVE		2.000,00	QUILO	22,00
	Especificação: Limpo, fresco, acondicionados em sacos transparentes pesando 500g; ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Que seja transportado em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.				
9	FARINHA DE MANDIOCA		5.000,00	QUILO	8,00
	Especificação: Embalagem plástica primária transparente de 1 kg. Padronizada devidamente identificada, contendo no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, lista de ingredientes, identificação de origem, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias), prazo de validade, número do lote. Todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indelével.				
10	FARINHA DE TAPIOCA		4.000,00	QUILO	13,83
	Especificação: Fardo com 15 kg e embalagem plástica primária transparente de 500 gr. Padronizada devidamente identificado, contendo no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, lista de ingredientes, identificação de origem, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias), prazo de validade, número do lote. Todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indelével.				
11	FÉCULA DE MANDIOCA		3.250,00	QUILO	8,16
	Especificação: Produto de procedência regional, coloração branca, não devendo estar úmida, fermentada ou rançosa, não apresentar sabor azedo, isento de mofo, pedra, corantes e aditivos químicos ou outras substâncias nocivas. Embalagem plástica primária transparente de 1 kg, com identificação de origem, lista de ingredientes, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e data de validade.				
12	FEIJÃO MANTEIGUINHA		8.000,00	QUILO	16,66
	Especificação: Com coloração própria, livres de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e estado de maturação adequado para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Livre de resíduos de fertilizantes. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.				
13	JERIMUM		6.000,00	QUILO	5,16
	Especificação: Limpo, fresco, de tamanho médio, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Que seja transportado em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.				
14	LARANJA		7.000,00	QUILO	5,50
	Especificação: Limpo, fresco, com ausência de parasitos e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em caixas de até de 20kg.				
15	LIMÃO		500,00	QUILO	3,66
	Especificação: De 1ª qualidade, selecionados, limpos, frescos, casca lisa e ligeiramente rugosa, de coloração verde, sem ferimentos ou defeitos, com ausência de parasitas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.				
16	MACAXEIRA IN NATURA		4.000,00	QUILO	3,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA - PMP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE

	Especificação: Tipo branco, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em caixas de 30kg.				
17	MAMÃO PAPAYA DE PRIMEIRA IN NATURA		6.500,00	QUILO	10,83
	Especificação: Limpo, fresco, apresentando grau de evolução completo do tamanho e do grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O transporte em condições adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED. Acondicionado em caixas de até 20kg.				
18	MARACUJÁ		500,00	QUILO	14,33
	Especificação: De primeira qualidade, in natura, intacto, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitas e larvas. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED. Acondicionadas em caixas de até 20kg.				
19	MELÃO IN NATURA		4.000,00	QUILO	9,33
	Especificação: Amarelo, maduro, com casca brilhante firme, sem ferimentos ou defeitos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em caixas de até 20kg.				
20	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA		10.000,00	QUILO	3,83
	Especificação: Maduro com casca brilhante, firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de ferimentos ou defeitos, intacta, livre de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de parasitas e larvas. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em caixas de até 20kg.				
21	MILHO VERDE IN NATURA		1.000,00	QUILO	5,00
	Especificação: In natura, livre de sujidades, manipulação adequada, seguindo todas as regras de higiene necessárias para o bom consumo. Acondicionados em sacos de 60 kg.				
22	OVOS GALINHA CAIPIRA		30.000,00	UN	1,33
	Produto fresco de ave galinácea, íntegro, tamanho uniforme, cor, odor e sabor característico, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor.				
23	POLPA GOIABA		2.960,00	QUILO	16,00
	Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar em embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.				
24	POLPA ACEROLA		2.960,00	QUILO	16,00
	Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar em embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA - PMP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE

	mais de 30 dias) e prazo de validade. Sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.				
24	POLPA TAPEREBÁ		2.960,00	QUILO	16,00
	Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar em embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.				
26	POLPA GRAVIOLA		2.960,00	QUILO	16,66
	Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar em embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.				
27	POLPA CUPUAÇÚ		2.960,00	QUILO	17,33
	Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar em embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.				
28	POLPA DE AÇAÍ		2.960,00	QUILO	25,00
	Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar em embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Produzido dentro dos processos da legislação vigente, sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.				
29	PIMENTÃO IN NATURA		2.000,00	QUILO	15,00
	Especificação: Limpo, fresco, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionado em caixas de até 20kg.				
30	PIMENTINHA VERDE		2.000,00	QUILO	13,33
	Especificação: In natura, limpa, fresca, em embalagens individuais contendo 200g, com suas características e qualidades preservadas. Que seja transportada em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.				
31	PUPUNHA		1.000,00	QUILO	12,66
	Especificação: Limpa, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho, e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Que seja transportado em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED. Entregue em caixa contendo 20kg.				
32	TANGERINA IN NATURA		7.000,00	QUILO	5,83
	Especificação: De 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA - PMP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE

	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em caixas de até 20kg.				
33	TOMATE IN NATURA		22.964,00	QUILO	10,66
	Especificação: Limpo, fresco e de boa qualidade. Que seja transportado em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED. Acondicionados em caixas de até 20kg.				

3.3 Os preços fixados para aquisição, em atendimento ao Art. 31, §1º até §5º, da Resolução Nº 06, DE 08 DE DE 2020, objetivando balizar a Entidade Executora na garantia do atendimento da Lei Federal nº 11.947/2009.

3.4 Os preços fixados para aquisição serão calculados pela média dos preços obtidos nos mercados, conforme o item 3.3 e consideram, também, os insumos exigidos para o fornecimento dos produtos do presente Termo de Referência, tais como despesas com frete, embalagens e encargos.

4 DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá entregar os produtos, conforme especificado em cada item em cada unidade escolar de acordo com as orientações técnicas emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA, por meio da Técnica Responsável (RT) junto ao FNDE e o Departamento de Alimentação Escolar (DAE).

4.2 A entrega dos produtos será realizada, conforme cronograma enviada as licitantes vencedoras, por meio da Ordem de Fornecimento, que deverá ser assinada em conjunto com a nutricionista do DAE, a qual deverá se identificar por meio de carimbo e assinatura, a atual' deverá se identificar tendo a proponente o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a realização da entrega dos produtos no (s) local (ais) indicado (s) obedecendo os respectivos horários de 08h00 às 12h00 de 2ª a 6ª feira e ou no caso de feriados e finais de semana com o horário que atenda às necessidades do respectivo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, sendo previamente informado pela Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA.

4.3 O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá entregar os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo ou suas organizações Rural, conforme especificações de cada item, em cada unidade escolar pertencente a Rede Municipal de Educação de Prainha/PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA - PMP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE

4.4 Em caso superveniente para que não haja danos na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, oriundo da Agricultura Familiar o Departamento de Alimentação Escolar -DAE, receberá os produtos no Almoxarifado central, situado no endereço: Trav. Professora Berenice de Souza Miranda, Nº S/N, Bairro Açaizal – Cep: 68130-000, Zona Urbana.

4.5 A aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas organizações, para atender os alunos matriculados na rede municipal de Ensino da Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE, Quilombola e os alunos do Ensino Médio, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA.

4.6 Havendo necessidade de adequações, o cronograma das datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

4.7 A entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural, deverão ser transportados de forma adequadas e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 de 16/07/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE/CD nº 04/2015 e suas posteriores alterações e demais normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos Beneficiários.

4.8 O (s) licitante (s) vencedor (es) dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural, deverão está cientes que as entregas deverão acontecerem em cada unidades escolar de acordo com as informações contodas no item 3.1. Ressaltamos que no ato da entrega dos gêneros alimentícios oriundos da chamada publica passará pela “a aferição do peso”, para garantir as quantidades, qualidades etc. MEC por meio do Fiscal do Contrato, designado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, obedecendo os cronogramas e as aguais de entregas expedidas pela Nutricionista, Responsável Técnica -RT junto ao FNDE.

4.9 Os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no projeto de venda, devendo ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA - PMP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE

substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10 Os produtos alimentícios processados, adquiridos através do Termo de Referência para a chamada pública devem atender ao disposto na legislação sanitária vigente, estabelecidas pelos serviços de sanidade, tais como ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária locais ou estaduais e os Sistemas de Inspeção (SIF, SIE ou SIM).

4.11 A não entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural, no prazo especificado sujeita a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e na Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE/CD nº 04/2015 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educandos, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde.

4.12 Os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar deverão atender as seguintes especificações descritas para a sua entrega:

- a) As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade;
- b) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;
- c) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes;
- d) Deverão estar isentas de:
 - d.1) Substâncias terrosas;
 - d.2) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - d.3) Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
 - d.4) Sem umidade externa anormal;
 - d.5) Isentas de odor e sabor estranhos;
 - d.6) Isenta de enfermidades;
 - d.7) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA - PMP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE

4.13 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.14 O período de fornecimento dos gêneros alimentícios será de 12 (doze) meses – obedecendo ao calendário de 200 dias letivos conforme a Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA para o ano de 2023 e deverão ser entregues seguidos a periodicidade.

4.15 A contratada obrigará-se a entregar o (s) objeto(s) estritamente de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as características exigidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar desacordo com as citadas especificações.

4.16 Se a contratada não cumprir as exigências constantes do contrato, da nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração da Secretaria Municipal de Educação, fica sujeito às penalidades referidas no contrato.

4.17 Os produtos adquiridos através desta Chamada Pública devem ser produzidos pelos agricultores participantes (individuais, grupos informais ou grupos formais). Os participantes deverão preencher uma declaração de que os produtos a serem entregues, relacionados à sua DAP física ou jurídica, são de produção própria.

4.18 A produção própria supramencionada poderá ser verificada por equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA, a qualquer tempo, a partir da habilitação para participar da presente chamada pública até o encerramento do contrato que, eventualmente, tenha sido firmado.

5 DA GARANTIA DO PRODUTO

5.1 Os produtos deverão oferecer prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos.

5.2 Não serão aceitos produtos com validade vencida ou em desconformidade com as especificações deste termo de referência.

6 DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE em caso de pessoa jurídica, para representá-la sempre que for necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA - PMP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE

6.2 A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos e execução deste contrato será exercido pela Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA, através de Servidor que será devidamente designado, e se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;
- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;
- c) Observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância a cerca da qualidade dos produtos contratados).

6.3 A equipe do DAE, e a RT junto ao FNDE, também realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

6.4 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMED. Não serão aceitos produtos cujas condições no que diz respeito controle de qualidade e transporte não sejam satisfatórias.

6.5 A equipe do almoxarifado central será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informarão ao Fiscal do contrato/SEMED eventuais inconsistências.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

7.2 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados adequadamente respeitando as especificidades locais: embarcações, específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

7.3 Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA - PMP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE

7.4 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.5 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7.6 Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

7.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.7.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.7.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.7.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Publica;

7.7.5 Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

7.7.6 Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA;

7.7.7 Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA - PMP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE

7.7.8 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

7.7.9 Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

8.2 Receber provisoriamente o (s) objeto (s) mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.6 Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.

8.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O prazo para pagamento será de 30 dias contados da data de protocolização e aceitação do contratante da NF, devidamente atestada pela PMP e controle interno.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.3 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento.

9.4 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA - PMP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

9.5 Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos produtos fornecidos, informações sobre o número da nota de empenho, contrato, bem como acompanhada da cópia do empenho.

9.6 É vedada a antecipação de pagamento.

9.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho, ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

9.8 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

9.9 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado.

9.10 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

9.11 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da pessoa física ou empresa contratada.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não serão admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA - PMP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE

11.1 O contratante será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante à contratada de acordo com a previsão de dotação originária de recursos, conforme a aquisição dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação conforme as seguintes especificações:

3 Fundo Municipal de Educação de Prainha

03.01 Fundo Municipal de Educação de Prainha

12.306.0007.2.017.0000	- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – FNDE
33903000	- Material de Consumo
33903600	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
33903900	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.1.6 não mantiver a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória observada os seguintes limites:

a) **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) **2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA - PMP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE**

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

12.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a dois anos;

12.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.3.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA - PMP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

13.2 No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

14 DO CONTRATO E VIGÊNCIA

14.1 Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da Licitante considerada vencedora.

14.2 O Contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado a cerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

14.3 O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais/produtos entregues com as do Termo de Referência.

15.2 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro.

15.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas no setor de Compras e Licitações na sede da Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA - PMP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE

15.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Prainha/PA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Prainha/PA, 8 de fevereiro de 2023.

Solicitado:

Juliane da Silva Flexa

JULIANE DA SILVA FLEXA

NUTRICIONISTA - CRN 7 13777/P

CIENTE:

Em _____ de _____ 2023.

Narley

NARLEY SÁGIA DE AZEVEDO DIB
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº. 530 - A/2022 PMP/GP